



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1º Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 272, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor **Renan Queiroz Rodrigues**, portador do CPF nº 055.118.671-28, do cargo em comissão de Assessor Executivo II, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.355, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Institui o Programa “Cordão de Girassol” no Município de Chapadão do Sul –MS”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa “Cordão de Girassol” no Município de Chapadão do Sul - MS. Art. 2º - Fica instituído o Programa “Cordão de Girassol” no Município de Chapadão do Sul - MS, que possui como objetivo identificar as pessoas que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são considerados como doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

- I** - autismo;
- II** - deficiência intelectual;
- III** - doença de Chron;
- IV** - fibrose cística;
- V** - pacientes ostomizados;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- VI** - síndrome de Tourette;
- VII** - transtorno de déficit de atenção (TDAH);
- VIII** - transtornos psiquiátricos;
- IX** - visão monocular; e
- X** - visão subnormal.

Art. 3º. O Programa "Cordão de Girassol" consiste na distribuição gratuita de um crachá contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - foto;
- II** - nome;
- III** - data de nascimento;
- IV** - identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui, juntamente ao código relativo a sua classificação - CID;
- V** - endereço;
- VI** - nome do contato; e
- VII** - telefone de contato.

§ 1º. Para facilitar a identificação do usuário, o cordão do crachá será feito na cor verde e conterá imagens de girassóis na cor amarela.

§ 2º. O crachá será concedido somente aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

§ 3º. Constará no crachá elementos que dificultem sua falsificação.

Art. 4º. A implementação do Programa "Cordão de Girassol", compete, a Secretaria da Saúde, responsável pela realização do cadastro dos usuários, a confecção e a distribuição do crachá.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que prestem atendimento a população desenvolverão procedimentos especiais de atendimento preferencial aos usuários do Programa "Cordão de Girassol" que estiverem portando o crachá.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 19 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.356, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Institui a Lei "LUCAS BEGALLI ZAMORA" que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de treinamentos de Primeiros Socorros a todos os funcionários, professores, monitores e alunos de creches e escolas da Rede Pública e Privada do Município de Chapadão do Sul – MS, bem como institui o Selo "LUCAS BEGALLI ZAMORA", e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigação de realização de treinamentos em primeiros socorros a todos os funcionários, professores, monitores e alunos, de creches e escolas, da rede pública e privada do município de Chapadão do Sul – MS.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida no caput deste artigo tem o objetivo de fazer com que profissionais e alunos realizem o curso de primeiros socorros sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, fazendo com que os mesmos aprendam de forma correta e segura como lidar com situações de emergências e urgências médicas que exijam intervenções rápidas até a chegada do Serviço de Atendimento e/ou suporte médico especializado.

Art. 2º. Os funcionários, professores, monitores e alunos, de creches e escolas, da rede pública e privada, poderão ser treinados por profissionais cedidos pela Secretaria da Saúde e/ou Corpo de Bombeiros, a saber:

- I** – médicos;
- II** – enfermeiros;
- III** – técnicos e auxiliares de enfermagem;
- IV** – policial militar do Corpo de Bombeiros.

§ 1º. Todos os profissionais serão obrigados a participarem do treinamento em primeiros socorros.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 2º. Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com a Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, e o Corpo de Bombeiros.

§ 3º. A carga horária de treinamento necessária à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte de todos os profissionais e alunos será determinada de acordo com as normas da Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, e pelo Corpo de Bombeiros, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses.

Art. 3º. Todos os alunos da rede pública e privada receberão lições de primeiros socorros em forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o ano letivo regular, e que versarão sobre:

I – a identificação de situações de emergências e urgências médicas;

II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências e urgências médicas;

III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo;

V – como identificar os procedimentos mais adequados para cada caso.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 4º. Após a conclusão do treinamento em primeiros socorros todos os profissionais e alunos participantes receberão um certificado de participação emitido pela Secretaria de Saúde e/ou Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A relação de todos os profissionais treinados bem como os horários de trabalho, deverá ser afixada em local visível de cada entidade de ensino e de acesso público.

Art. 5º. As instituições de ensino citadas no artigo 1º desta lei deverão manter em suas dependências “Kits de Primeiros Socorros, Manuais de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas” a serem disponibilizados em local de fácil acesso.

Parágrafo único. O material que compõe os “kits” deverá permanecer em ordem e quantidade suficiente, cabendo ao diretor de cada Unidade Educacional a reposição dos produtos que, em decorrência do uso, forem esgotando.

Art. 6º. Será concedido à Unidade Educacional que cumprir integralmente com as disposições constantes desta lei o SELO LUCAS BEGALLI ZAMORA, de validade de 12 (doze) meses.

Art. 7º. O não cumprimento do disposto nesta lei, implicará às instituições de ensino:

I – advertência;

II – multa, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III – cassação de alvará de funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular e responsabilização funcional/administrativa quando tratar-se de creche ou estabelecimento público.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados de sua publicação.

Art. 9º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão às expensas de dotação orçamentária própria já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 19 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 041/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Faune & Nunes Ltda** – CNPJ/MF nº 04.263.397/0001-65.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 636/2022 Licitação: 010/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento, sem exclusividade, Laboratórios de Análises Clínicas – Pessoas Jurídicas - para a prestação de serviços de exames laboratoriais a fim de atenderem as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Prazo Contratual: 11/04/2023 a 17/07/2023.

*Valor: R\$ 100.000,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 449

02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 408

02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 410

02.35.02 - 10.301.0002.2164 - 1.899.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 438

02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 452

02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 450

02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 409

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Sandra Elisa Faune Gessi Nunes – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento Médico.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 041/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Faune & Nunes Ltda** – CNPJ/MF nº 04.263.397/0001-65.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 636/2022 Licitação: 010/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento, sem exclusividade, Laboratórios de Análises Clínicas – Pessoas Jurídicas - para a prestação de serviços de exames laboratoriais a fim de atenderem as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designadas as servidoras **Manuelli Gemelli Martins e Karla Viviane Pereira da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Manuelli Gemelli Martins – Fiscal do Termo de Credenciamento / Karla Viviane Pereira da Silva – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 045/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Prazo Contratual: 11/04/2023 a 10/04/2024.
*Valor: R\$ 6.000,00.
*Dotação: 02.40.06 - 08.241.0007.2062 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 717
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Aline Silva de Oliveira – Contratada.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 045/2023

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Assinam: **Maria das Dores Zocal Krug** – Gestora do FMDI / **Donisete de Souza Nunes** – Fiscal do Contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 046/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ/MF nº 28.371.044/0001-47 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Prazo Contratual: 11/04/2023 a 10/04/2024.

*Valor: R\$ 1.045,00.

*Dotação: 02.30.03 - 13.392.0009.2025 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 356

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: **Guerino Perius** – Gestor do FMC / **Aline Silva de Oliveira** – Contratada.

Guerino Perius
Gestor do FMC

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 046/2023

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ/MF nº 28.371.044/0001-47 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Elton Luís Gomes**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Assinam: **Guerino Perius** – Gestor do FMC / **Elton Luís Gomes** – Fiscal do Contrato.

Guerino Perius
Gestor do FMC



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 044/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Prazo Contratual: 11/04/2023 a 10/04/2024.

*Valor: R\$ 12.635,00.

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2173 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 629

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2173 - 1.500.0000 - 3.3.90.32 - Ficha: 631

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 661

*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.500.0000 - 3.3.90.32 - Ficha: 663

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Aline Silva de Oliveira – Contratada.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 044/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável,

conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Assinam: **Maria das Dores Zocal Krug** – Gestora do FMAS / **Donisete de Souza Nunes** – Fiscal do Contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 043/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Prazo Contratual: 11/04/2023 a 10/04/2024.

*Valor: R\$ 5.510,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.500.1002 - 3.3.90.30 - Ficha: 400

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2044 - 1.500.1002 - 3.3.90.30 - Ficha: 417

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.30 - Ficha: 467

*Dotação: 02.35.02 - 10.303.0002.2113 - 1.500.1002 - 3.3.90.30 - Ficha: 492

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Aline Silva de Oliveira – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 043/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Edilaine Lemes da Silva** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 042/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Prazo Contratual: 11/04/2023 a 10/04/2024.

*Valor: R\$ 188.105,00.

*Dotação: 02.25.01 - 04.122.0004.2010 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 109

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.500.1001 - 3.3.90.30 - Ficha: 199

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2030 - 1.500.1001 - 3.3.90.30 - Ficha: 233

*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.2021 - 1.500.1001 - 3.3.90.30 - Ficha: 259

*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.2022 - 1.500.1001 - 3.3.90.30 - Ficha: 272

*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 560

*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006.2090 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 742

*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 813

*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 84

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Aline Silva de Oliveira – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 042/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ágil Gás e Conveniência Ltda** – CNPJ/MF nº 36.569.194/0001-98.

*Processo Administrativo: 197/2023

*Pregão Presencial: 005/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das secretarias e fundos municipais.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Luiz Felipe dos Santos Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, **Elessandre de Fátima da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **Eilton Luís Gomes**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Andreia Lourenço**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria de Assistência Social, **Marcial Chagas Neto**, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Juventude e Lazer, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Luiz Felipe dos Santos Silva** – Fiscal do Contrato / **Elessandre de Fátima da Silva** – Fiscal do Contrato / **Elton Luís Gomes** – Fiscal do Contrato / **Andreia Lourenço** – Fiscal do Contrato / **Donisete de Souza Nunes** – Fiscal do Contrato / **Marcial Chagas Neto** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
15605/2023	36	RUA DEZOITO, Nº 659	88	22	CENTRO
15606/2023	48	RUA VINTE, Nº 670	88	06	CENTRO
15607/2023	49	RUA VINTE, Nº 684	88	07	CENTRO
15608/2023	1370	RUA VINTE, Nº 899	90	15	CENTRO
15609/2023	1375	RUA VINTE, Nº 825	90	20	CENTRO
15610/2023	1376	RUA VINTE, Nº 813	90	21	CENTRO
15611/2023	1379	RUA VINTE, Nº 775	90	24	CENTRO
15612/2023	1382	AVENIDA ONZE, Nº 950	90	27	CENTRO
15613/2023	1383	AVENIDA ONZE, Nº 962	90	28	CENTRO
15614/2023	1385	AVENIDA ONZE, Nº 976	90	01-A	CENTRO
15615/2023	1390	RUA VINTE E DOIS, Nº 1002	90	07	CENTRO
15616/2023	1395	RUA VINTE E DOIS, Nº 1062	90	12	CENTRO
15617/2023	1396	RUA TREZE, Nº 963	90	13	CENTRO
15618/2023	1397	RUA TREZE, Nº 951	90	14	CENTRO
15619/2023	9479	RUA P13, Nº 457	19	03	PLANALTO
15620/2023	9486	RUA P13, Nº 373	19	10	PLANALTO
15621/2023	9487	RUA P13, Nº 361	19	11	PLANALTO
15623/2023	1346	RUA DEZOITO, Nº 879	89	16	CENTRO
15624/2023	1350	RUA DEZOITO, Nº 831	89	20	CENTRO
15625/2023	1351	RUA DEZOITO, Nº 819	89	21	CENTRO
15626/2023	1359	RUA VINTE, Nº 752	89	01	CENTRO
15627/2023	1364	RUA VINTE, Nº 826	89	09	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

15628/2023	1369	RUA TREZE, Nº 817	89	14	CENTRO
15629/2023	15863	RUA VINTE E DOIS, Nº 658	91	7-A	CENTRO
15630/2023	5182	RUA VINTE E DOIS, Nº 586	91	01	CENTRO
15631/2023	57	RUA VINTE, Nº 747	91	15	CENTRO
15632/2023	58	RUA VINTE, Nº 733	91	16	CENTRO
15633/2023	68	RUA VINTE, Nº 605	91	26	CENTRO
15634/2023	72	RUA VINTE E DOIS, Nº 598	91	02	CENTRO
15635/2023	73	RUA VINTE E DOIS, Nº 610	91	03	CENTRO
15636/2023	74	RUA VINTE E DOIS, Nº 622	91	04	CENTRO
15637/2023	75	RUA VINTE E DOIS, Nº 634	91	05	CENTRO
15638/2023	79	RUA VINTE E DOIS, Nº 682	91	09	CENTRO
15639/2023	80	RUA VINTE E DOIS, Nº 694	91	10	CENTRO
15640/2023	81	RUA VINTE E DOIS, Nº 706	91	11	CENTRO
15641/2023	82	RUA VINTE E DOIS, Nº 724	91	12	CENTRO
15642/2023	89	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	19	CENTRO
15643/2023	90	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	20	CENTRO
15644/2023	96	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	26	CENTRO
15645/2023	95	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	25	CENTRO
15646/2023	94	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	24	CENTRO
15647/2023	93	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	23	CENTRO
15648/2023	92	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	22	CENTRO
15649/2023	91	RUA VINTE E DOIS, Nº 0	99	21	CENTRO
15650/2023	98	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	01	CENTRO
15651/2023	99	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	02	CENTRO
15652/2023	100	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	03	CENTRO
15653/2023	101	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	04	CENTRO
15654/2023	102	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	5	CENTRO
15655/2023	103	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	06	CENTRO
15656/2023	104	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	07	CENTRO
15657/2023	105	RUA VINTE E QUATRO, Nº 0	99	08	CENTRO

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.993 |

Quarta-feira | 19 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
15622/2023	10205	RUA DOS SABIAS, Nº 190	17	12	ESPLANADA